



POLÍCIA CIVIL DO RN
Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.policiacivil.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11910008.001041/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de **CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo fornecimento e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição (sucinta)	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de peça em plano reto, com estrutura acústica de alta performance em redução de ruído. A peça é composta pôr em MDP/MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, dimensões totais mínimas de 0,27m ³ e máximas de 2,88m ³ , estruturada em tubo de aço carbono quadrado e tubo de aço carbono retangular na travessa superior. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática à pó, estrutura/peça em PVC para manter o nível da peça em relação ao piso. A estrutura acústica deverá atender a composição 100% poliéster, espessura de 9mm (+/-1mm), densidade de 16kg/m ³ e coeficiente de redução de ruído de em média NRC 0.75, estar de acordo com as normas de flamabilidade, classificando-se como II-A, e segue a medida proporcionalmente de acordo com o m ³ solicitado. Para acabamento frontal, peça em plano reto constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Em virtude do produto ser de acordo com a necessidade do local, não será aceita variação percentual de medida. Cores a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.	22586	M ³	14,58
2	Fornecimento e instalação de peça em 3D estruturada em MDP/MDF de 18mm e 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, dimensões totais mínimas de 0,14m ³ e máximas de 0,94m ³ , com peças internas em plano reto em MDP/MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com quantidade a ser definida de acordo com a m ³ escolhida para o projeto, fechamento (quando houver), com peças em plano reto em MDP/MDF de 18mm de espessura, sustentadas por ferragem com acabamento em aço niquelado Profundidade do 11,3 mm e diâmetro 35 mm. Em virtude do produto ser de acordo com a necessidade do local, não será aceita variação percentual de medida. Cores a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.	22586	M ³	13,95
	Fornecimento e instalação de peça plano reto, estruturada em MDP/MDF de 6mm, 10mm 15mm ou 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,			

3	dimensões totais mínimas de 0,01m³ e máximas de 0,09m³, a solicitação da espessura será definida de acordo com o projeto e necessidade técnica. Acabamento a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.	22586	M³	19,86
---	---	-------	----	-------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, constata-se que o problema a ser resolvido é a composição de mobiliário para atender às demandas de adequação, otimização e equipagem das novas instalações do Complexo de Especializadas da PCRN.

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN) encontra-se em um momento crucial de expansão e modernização de sua infraestrutura, com a construção de um novo e moderno Complexo de Especializadas. Este novo espaço representa um avanço significativo na capacidade da instituição de oferecer serviços de investigação e apoio à justiça de forma mais eficiente e abrangente à população do estado.

As novas instalações, em fase final de construção, com previsão de entrega para o mês de agosto do ano corrente, foram projetadas para ampliar a capacidade de atendimento, concentrar serviços especializados e modernizar a infraestrutura da instituição. No entanto, encontram-se atualmente desprovidas de qualquer item de mobiliário essencial, o que impedirá de forma categórica a ocupação e o pleno funcionamento destas novas unidades. Sem mesas, cadeiras, arquivos, balcões de atendimento e demais itens básicos, torna-se impossível alocar e acomodar os servidores que atuarão nestes novos espaços, organizar os ambientes de trabalho para as diversas atividades administrativas e operacionais, estabelecer as áreas de atendimento ao público, comprometendo a capacidade de receber e prestar assistência aos cidadãos que buscam atendimento, implementar os fluxos de trabalho específicos de cada delegacia e garantir um ambiente adequado e digno tanto para os servidores quanto para o público atendido, em conformidade com os padrões de ergonomia, conforto e acessibilidade.

O **Planejamento Estratégico Institucional** da PCRN, conforme documento sob ID 33286518 reforça a importância de se **"Adquirir de forma periódica e planejada mobiliário e eletrodomésticos"**, consolidando esse tema como uma das prioridades estratégicas da instituição. Dentro desse contexto, o **objetivo 9** do planejamento destaca a necessidade de reaparelhar a Polícia Civil como sendo um dos indicadores de desempenho. Ações estratégicas como a construção do Complexo de Delegacias Especializadas da PCRN (objetivo 6) são exemplos claros das iniciativas voltadas para garantir um ambiente físico adequado, a funcionalidade, a eficiência, a expansão da sua capacidade de atendimento, a padronização e modernização dos espaços, bem como a otimização da eficiência operacional da instituição.

Assim, para que o potencial deste novo complexo seja plenamente realizado, torna-se imprescindível a aquisição de mobiliário adequado e em quantidade suficiente para todas as suas dependências, sendo tal aquisição uma etapa fundamental e inadiável para o início de suas operações.

Neste processo, especificamente, a aquisição de móveis para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN) não se restringe apenas às áreas de trabalho operacional, mas contempla também ambientes estratégicos como **salas de reuniões e gabinetes de diretores**. Esses espaços, por sua natureza e importância, demandam não só **qualidade superior e robustez** nos materiais e acabamentos, mas também um design que reflita a seriedade e o profissionalismo da instituição, garantindo durabilidade e um ambiente adequado para decisões cruciais e encontros relevantes.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Para a necessidade apresentada, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para serviços de confecção de Móveis Planejados para atender as demandas da Polícia Civil do RN.

3.2. **Item 01**

3.2.1. Fornecimento e instalação de peça em plano reto, com estrutura acústica de alta performance em redução de ruído. A peça é composta pôr em MDP/MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, dimensões totais mínimas de 0.27m³ e máximas de 2.88m³, estruturada em tubo de aço carbono quadrado e tubo de aço carbono retangular na travessa superior. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática à pó, estrutura/peça em PVC para manter o nível da peça em relação ao piso. A estrutura acústica deverá atender a composição 100% poliéster, espessura de 9mm (+/-1mm), densidade de 16kg/m3 e coeficiente de redução de ruído de em média NRC 0.75, estar de acordo com as normas de flamabilidade, classificando-se como II-A, e segue a medida proporcionalmente de acordo com o m³ solicitado. Para acabamento frontal, peça em plano reto constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Em virtude do produto ser de acordo com a necessidade do local, não será aceita variação percentual de medida. Cores a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm,

com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.

3.3. **Item 02**

3.3.1. Fornecimento e instalação de peça em 3D estruturada em MDP/MDF de 18mm e 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, dimensões totais mínimas de 0,14m³ e máximas de 0,94m³, com peças internas em plano reto em MDP/MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com quantidade a ser definida de acordo com a m³ escolhida para o projeto, fechamento (quando houver), com peças em plano reto em MDP/MDF de 18mm de espessura, sustentadas por ferragem com acabamento em aço níquelado Profundidade do 11,3 mm e diâmetro 35 mm. Em virtude do produto ser de acordo com a necessidade do local, não será aceita variação percentual de medida. Cores a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.

3.4. **Item 03**

3.4.1. Fornecimento e instalação de peça plano reto, estruturada em MDP/MDF de 6mm, 10mm 15mm ou 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, dimensões totais mínimas de 0,01m³ e máximas de 0,09m³, a solicitação da espessura será definida de acordo com o projeto e necessidade técnica. Acabamento a definir. Quando a utilização exigir, será solicitado acessórios, puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura; caixas de tomadas, vértebras, calhas eletrificadas ou furação especial para componentes elétricos; verificado que o mobiliário fara contato com o piso será exigido, peça em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 10 de agosto de 2010.

4.1.2. A contratação está condicionada a apresentação dos seguintes certificados:

4.1.2.1. Certificado Rótulo Ecológico ISO 14.024:2004 ISO 14.020:2002 emitido por OCP credenciada pelo INMETRO e/ou certificado de Sustentabilidade internacional de igual propósito;

4.1.2.2. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR outras certificações similares, emitido pelo fabricante, que assegurem a sustentabilidade do produto, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. **Justificativa:** No presente caso, **não será permitida a subcontratação, total ou parcial**, considerando a natureza técnica, especializada e estratégica dos serviços, que exige execução direta pela empresa contratada, a qual deve possuir equipe própria e qualificação técnico-operacional compatível com as exigências deste Termo de Referência. A vedação à subcontratação visa garantir a integridade da proposta vencedora, a uniformidade na execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas, evitando riscos de perda de qualidade, fragmentação de responsabilidades e dificuldades na fiscalização por parte da Administração. A execução direta é condição essencial para o controle da prestação dos serviços e está amparada no princípio da responsabilização objetiva do contratado, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. A exigência da garantia de contratação justifica-se por ser um instrumento essencial para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente considerando a natureza do objeto (serviços de confecção de móveis planejados) que envolvem etapas customizadas, uso de materiais específicos, prazos definidos e elevada dependência da qualidade na execução. A exigência da garantia protege a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, permitindo a adoção de medidas eficazes para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

4.3.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. **DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.4.1. Será exigido no presente procedimento a comprovação de qualificação técnica, tendo como base a necessidade de garantir que os objetos atendam os requisitos de segurança necessários, comprovando efetivamente o cumprimento de objeto similar. No caso de mobiliário, isso inclui a capacidade de produção, a qualidade dos materiais utilizados, o conhecimento das normas técnicas aplicáveis (como ergonomia e segurança) e a capacidade de entrega e montagem.

4.4.2. Ao verificar a qualificação técnica dos fornecedores, a administração pública reduz significativamente os riscos de contratar empresas inaptas, que possam não cumprir o contrato, entregar produtos de baixa qualidade, atrasar a entrega ou não possuir a expertise necessária para atender às necessidades específicas da Polícia Civil.

4.5. **DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1. A qualificação econômico-financeira no processo é dispensável por:

4.5.2. Competitividade: Facilita a inclusão de pequenas e médias empresas, resultando em propostas mais vantajosas e evitando uma restrição indevida da concorrência.

4.5.3. Celeridade no Processo: A dispensa dessa qualificação contribui para a agilidade do processo.

4.5.4. Garantias: A qualidade dos produtos é garantida por cláusulas contratuais e assistência técnica, reduzindo preocupações sobre a capacidade financeira dos fornecedores.

4.6. **DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO**

4.6.1. A escolha do índice "IPCA" se justifica pelos devidos fundamentos:

- Representa a inflação geral: O IPCA é considerado o principal indicador da inflação no Brasil, refletindo as variações de preços de uma ampla cesta de bens e serviços consumidos pelas famílias. Ao utilizá-lo, busca-se garantir que o valor contratual acompanhe a variação geral dos preços da economia, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Ampla divulgação e confiabilidade: O IPCA é calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma instituição reconhecida por sua credibilidade e expertise em estatística. Essa ampla divulgação e transparência conferem ao índice maior confiabilidade e aceitação.
- Natureza geral: O IPCA abrange uma ampla gama de produtos e serviços, o que o torna um índice bastante geral e adequado para a maioria dos contratos públicos, independentemente do seu objeto. Ele captura as variações de preços de bens de consumo duráveis e não duráveis, alimentos, habitação, vestuário, transportes, saúde e outros.
- Padronização: A utilização do IPCA em contratos públicos promove uma padronização nos reajustes, facilitando a comparação entre diferentes contratos e evitando distorções. Além disso, contribui para a segurança jurídica das relações contratuais.
- Facilidade de aplicação: O IPCA é um índice de fácil compreensão e aplicação, o que facilita os cálculos de reajuste e a análise dos impactos financeiros dos contratos.

4.7. **DAS AMOSTRAS**

4.7.1. A primeira colocada na fase de lances poderá ser convocada a apresentar amostras de componentes utilizados na confecção do produto ofertado para os itens 1, 2 e 3 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.2. As amostras deverão ser entregues na Degepol, Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59060-400 das 8:00h as 13:00h.

4.7.3. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão e número do item e grupo, CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.

4.7.4. O setor técnico da Polícia Civil do RN procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo, dentre outras, serão avaliadas as seguintes características: acabamento, alinhamento das costuras, dimensões.

4.7.5. Mediante consulta do setor técnico da Polícia Civil do RN, a análise das amostras poderá ser realizada por outro órgão integrante da administração pública ou empresa contratada para este fim específico.

4.7.6. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

4.7.7. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

4.7.8. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

4.7.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela contratada na Degepol, Av. Interventor Mário Câmara, 3532 -

5.1.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

5.1.3. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.4. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

5.1.5. Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Após a emissão do termo, a Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para entregar as peças, quando serão realizadas as verificações.

5.1.6. Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar o conserto ou troca sem ônus para a Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor.

5.1.7. Caso a substituição prevista não ocorra nos prazos estabelecidos, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.1.8. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante no Instrumento de Contrato, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia de manutenção e assistência técnica será estabelecida da seguinte forma:

5.2.1.1. Declaração de garantia total mínima de 05 anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e/ou fabricante, informando que prestará assistência técnica e atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia e entrega dos produtos.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, quando necessário e dentro do prazo de garantia estabelecido.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos

respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

7.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos

relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8. A Empresa Contratada se obriga a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no prazo previsto, acompanhados de:

7.2.8.1. Certificado de garantia do fabricante.

7.2.8.2. Nota fiscal correspondente;

7.3. **LIQUIDAÇÃO**

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

7.5. **FORMA DE PAGAMENTO**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.4.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. As proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com suas respectivas propostas, os seguintes documentos:

8.7.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, onde será o seguinte:

8.7.3. 50% do Item 01 (Fornecimento e instalação de peça em plano reto com estrutura acústica de alta performance em redução de ruído);

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS:

8.7.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da área de engenharia e/ou arquitetura junto ao CREA/RN ou CAU/RN, integrante do quadro de pessoal da licitante nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços da natureza do objeto, concomitantemente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total em m³, dos mobiliários planejados.

8.7.5. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico será feita com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.6. Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/RN e/ou CAU/RN.

8.7.7. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou outras certificações similares, emitido pelo fabricante, que assegurem a sustentabilidade do produto, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

8.7.8. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e Certidão Negativa de Débitos, emitidos pelo IBAMA em nome do fabricante do mobiliário.

8.7.9. Licença de Operação Ambiental ou autorização ambiental de funcionamento, emitido pelo fabricante.

8.7.10. Certificados Rótulo Ecológico ISO 14024 2004 - ISO 14020 2002 ou ISO 9001 - ISO 14001, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO.

8.7.11. Devido à região litorânea do local da prestação do serviço, onde há uma maior agressão pela maresia, são necessários os seguintes laudos:

8.7.11.1. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 espessura da película seca sobre superfícies rugosas.

8.7.11.2. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009.

8.7.11.3. Laudo ou relatório de ensaio de, no mínimo, 200 horas, conforme norma NBR 8095/2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de uma peça ou corpo de prova que represente a fabricação do móvel.

8.7.11.4. Laudo ou relatório de ensaio de, no mínimo, 200 horas, conforme norma NBR 8096/1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de uma peça ou corpo de prova que represente a fabricação do móvel.

8.7.11.5. Laudo ou relatório de ensaio de, no mínimo, 200 horas, conforme norma NBR 8094/1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina de uma peça ou corpo de prova que represente a fabricação do móvel.

8.7.11.6. Declaração de garantia total mínima de 05 anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e/ou fabricante, informando que prestará assistência técnica e atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia e entrega dos produtos.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da metragem cúbica de cada tipo de mobiliário foi multiplicado pelo valor unitário encontrado por meio de pesquisa mercadológica (Pesquisa de Preços - Móveis Planejados, id. 34728944; Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa Mercadológica, id. 34729101; Relatório Memorial de Cálculo, id. 34729205; e Relatório Complementar da Pesquisa Mercadológica, id. 34730104).

O cálculo supracitado (*metragem arredondada x valor unitário do m³*) resultou na estimativa do valor total para cada item, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

ESTIMATIVA DO VALOR (PCRN)					
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA PLANEJADA	METRAGEM ARREDONDADA	VALOR UNITÁRIO DO M³ (conforme pesquisa)	VALOR TOTAL
1	DG E DGA (SALA DE REUNIÕES)	Mesa Retangular Grande	14,58	R\$ 4.482,00	R\$ 65.347,56
	DG E DGA (SALA PRINCIPAL)	Mesa Retangular Média			
	DG E DGA (ESCRITÓRIO)	Mesa Retangular em "L"			
	DGA (ANTESALA)	Mesa Retangular Média			
	RECEPÇÃO (1º E 2º ANDAR)	Bancada de Recepção			

ESTIMATIVA DO VALOR (PCRN)					
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA PLANEJADA	METRAGEM ARREDONDADA	VALOR UNITÁRIO DO M³ (conforme pesquisa)	VALOR TOTAL
2	ALOJAMENTO (1º E 2º ANDAR)	Armário Roupeiro	13,95	R\$ 3.699,00	R\$ 51.601,05
	ALOJAMENTO (3º ANDAR)	Armário Roupeiro			
	COPA (1º, 2º E 3º ANDAR)	Armário Bancada			
	COPA (1º, 2º E 3º ANDAR)	Armário Bancada			
	COPA (1º, 2º E 3º ANDAR)	Armário Bancada			
	DG E DGA (ESCRITÓRIO)	Armário Complementar da Mesa em "L"			
	DG (SALA DE REUNIÃO)	Armario 3 Portas			
	DGA (SALA DE REUNIÃO)	Armario 4 Portas			
	DG E DGA (TODAS AS SALAS)	Armario Gerais			
	DG (SALA DE REUNIÃO)	Aparador			
	DG E DGA (BANHEIROS)	Armário Prateleiras			

ESTIMATIVA DO VALOR (PCRN)					
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA PLANEJADA	METRAGEM ARREDONDADA	VALOR UNITÁRIO DO M³ (conforme pesquisa)	VALOR TOTAL
3	SALA COLETIVA IMPRENSA (1º E 2º ANDAR)	Painel Ripado	19,86	R\$ 5.186,25	R\$ 102.998,93
	SALA COLETIVA IMPRENSA (3º ANDAR)	Painel Ripado			
	DG (SALA DE REUNIÃO)	Painel Ripado			
	DGA (SALA DE REUNIÃO)	Painel Ripado			
	RECEPÇÃO (1º E 2º ANDAR)	Painel Ripado			
	DG (SALA PRINCIPAL)	Painel Ripado			
	DGA (SALA PRINCIPAL)	Painel Ripado			

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PCRN)		
ITEM	TIPO DE ESTRUTURA PLANEJADA	VALOR
1	Mesas	R\$ 65.347,56
2	Armários	R\$ 51.601,05
3	Painéis Ripados	R\$ 102.998,93
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 219.947,54

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, e está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão informadas, de forma mais detalhada, pela Diretoria de Planejamento e de Finanças - DPFIN em momento oportuno.

11. RESPONSÁVEIS

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 07/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33286638** e o código CRC **845D0E33**.